ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 2 5 5.-

Autoriza a compra de uma fonte de propriedade dos casais de Teodoro Berger e Lindolfo Berger.-

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art.50, Inc. II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal de Agudo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos casais de Teodoro Berger e Lindolfo Berger, uma fonte de sua propriedade, que será posteriormente doada à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN - para o abastecimento de água à cidade.

Art. 2º - Para o atedimento da despesa referente a aquisição autorizada no artigo 1º - é autorizado a abertura de um crédito especial na ordem de NCr$ 3.000,00 -(Três mil cruzeiros novos) - para a seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGÔTO
Aquisição de Imóveis
Aquisição de Fontes p/Abastecimento de Água

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo 2º, será efetuada a redução de igual valor, na dotação orçamentária seguinte:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Despesas de Capital-Material Permanente
Máquinas de Escritório, Móveis e Utensilios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 27 de julho de 1968.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal